



FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: CATANDUVAS TELEFONE: 0800 643 0195
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 2839
OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA 943308-2	MÊS / FATURAMENTO 05/2022	VENCIMENTO 15/06/2022
LOCALIZAÇÃO: 564.799.055.0190.01		DATA APRESENTAÇÃO: 23/05/2022

<small>Colla Gomes 23/05/2022 1510 1.26.6</small>		<small>CPF/CNPJ</small>
PROPRIETÁRIO: SERGIO JOSE SANTOS		490.471.839-91
USUÁRIO: SERGIO JOSE SANTOS		490.471.839-91

ENDEREÇO R. VICENTE COLLA, 63	SITUAÇÃO DO FATURAMENTO ENTREGA NO IMÓVEL
CEP: 89670-000 MUN: CATANDUVAS	NÚMERO DO HIDRÔMETRO B11C034019

MAIOR CONSUMO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³ / litros) 26/26000	HISTÓRICO				
VOLUME MÉDIO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³ / litros) 18,29/18000	DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (M³)	VOLUME (M³)
VOLUME MÉDIO DIÁRIO (m³ / litros) 0,34/343	23/05/2022	05/2022	LIDO	1266	11
UNIDADES POR CATEGORIA					
RES	COM	IND	PUB	TOTAL	
002	000	000	000	002	
NÚMERO SEQUENCIAL					
G65-000356	109.433.082.205				
21/04/2022	04/2022	LIDO	1255	14	
22/03/2022	03/2022	LIDO	1241	19	
17/02/2022	02/2022	LIDO	1222	26	
18/01/2022	01/2022	LIDO	1196	22	
17/12/2021	12/2021	LIDO	1174	15	
18/11/2021	11/2021	LIDO	1159	21	

TABELA TARIFÁRIA		DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS		PARC	VALOR FATURADO
RESIDENCIAL (R\$)	30,24	SERVIÇOS			
FAIXA VOLUME (R\$/m³)		TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-ÁGUA			60,48
1 10	2,0100	TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-ESGOTO			60,48
11 25	9,3400	FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - ÁGUA			22,11
26 50	12,4900	FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - ESGOTO			22,11
51 999999	15,7100	AC MULTA PREVISÃO SISTEMA	1/1		6,36
		AC MULTA PREVISÃO SISTEMA	1/1		4,02
NÃO RESIDENCIAL					
FAIXA VOLUME (R\$/m³)					

TOTAL TRIBUTÁVEL 175,56	TRIBUTOS PIS (1,65%) 2,90 COFINS (7,50%) 13,94	TOTAL A PAGAR 175,56
-----------------------------------	---	--------------------------------

IRREGULARIDADES/ANORMALIDADES

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (SIGNIFICADOS NO VERSO)

DECRETO PRESIDENCIAL Nº 5.440-05, PORTARIA DE CONSÓLID. Nº 11.2011/10, RESOLUÇÃO Nº 1.904/2006 E PORTARIA ENT. Nº 401/14

1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS

PARÂMETROS/AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE
TURBIDEZ	11	16	16
COR APARENTE	11	16	16
CLORO RESIDUAL	11	16	16
FLUOR	8	8	7

2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS

PARÂMETROS/AMOSTRAS	PRC Nº 5/17 MS	REALIZADAS	EM CONFORMIDADE	ATENDIMENTO AO PADRÃO
COLIFORMES TOTAIS	11	16	16	SIM
ESCHERICHIA COLI	11	16	16	SIM

3. CONCLUSÃO

EVENTUAIS ANÁLISES FORA DO PADRÃO FORAM REFEITAS E ACOMPANHADAS DE AÇÕES CORRETIVAS EM TEMPO HABIL, PARA GARANTIR A QUALIDADE DA ÁGUA, CONFORME PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5 DE 28/09/2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Outras informações sobre a qualidade da água:
0800 643 0195 <http://www.casan.com.br>

AVISOS

Obedecendo a Lei Federal nº12007/2009, a CASAN declara que suas faturas vencidas no ano 2021 e anos anteriores estão quitadas. Duvidas ou impressão da declaração: acesse www.casan.com.br.

emitido carne p/ 05.06.99.
em 03.04.99.
Devolvi o r/c



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

Estado de Santa Catarina

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARTICULAR DE FINANCIAMENTO E DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE HABITAÇÃO.

Por este Instrumento de Contrato Particular de Financiamento e de Cessão de Direito Real de Habitação e na melhor forma de direito, de um lado como

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS (SC), pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido com sede administrativa na Prefeitura Municipal, na Rua Felipe Schmidt, 1.435, inscrito no CGC/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, SÉRGIO LUIZ BORTOLON, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Catanduvas-SC., e de outro lado como

CONTRATADOS: SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS e MARLI OLIVERIA SANTOS, brasileiros, casados, ele portador do RG nº 11/R- 1.515.963 e do CPF nº 490.471.839-91, ela portadora do RG nº 11/R- 2.820.457 e do CPF nº 893.428.959-72, residentes e domiciliados no Conjunto Habitacional Sebaldo Kunz, 333, nesse município.

OBJETO DIREITO REAL DE HABITAÇÃO: 01 imóvel residencial constituído de terreno e casa com 36 m² (trinta e seis metros quadrados), construída em alvenaria.

FRENTE: 11 (onze) metros.

FUNDOS: 11(onze) metros.

LADO DIREITO: 17 (dezesete) metros.

LADO ESQUERDO: 17 (dezesete) metros.

VALOR DO IMÓVEL: O valor total do imóvel, incluindo-se a casa, o terreno e infraestrutura é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

PREÇO A SER PAGO PELO CONTRATADO: O preço a ser pago pelo **DIREITO REAL DE HABITAÇÃO**, pelo (s) **CONTRATADO (S)**, será efetivado em 164 (cento sessenta e quatro) prestações mensais, sendo as 10 (dez) primeiras no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), e as demais no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais), que serão recolhidos diretamente aos Cofres Públicos Municipais ou ao Fundo Municipal de Habitação, quando indicado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULAS:

1ª) Após o pagamento das 164 parcelas e uma vez cumpridas todas as cláusulas do presente contrato, o **CONTRATANTE** outorgará a escritura pública do bem objeto do presente contrato, ao **CONTRATADO**, cabendo a este, tão somente o pagamento da transferência.

2ª) O (a) **CONTRATADO (A)**, deverá utilizar o imóvel (casa), somente para fins de moradia, ficando vedado o uso para os fins comerciais (bares, lojas, danceterias, etc) ou ilícitos.

3ª) O (a) **CONTRATADO (A)**, não poderá vender, ceder, a qualquer título ou gravar de ônus o direito real de habitação do imóvel sem a expressa anuência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

Estado de Santa Catarina

4ª) O (a) **CONTRATADO (A)**, não poderá locar o imóvel sob pena de plena rescisão contratual sem mesmo ter direito à indenização.

5ª) É dever do **CONTRATADO (A)** a boa conservação do imóvel, reservando-se o **CONTRATANTE**, realizar vistorias periódicas e exigir providências.

6ª) Poderá o **CONTRATADO (A)**, realizar ampliações no imóvel desde que sejam as mesmas previamente aprovadas pelo Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal.

7ª) Poderá o **CONTRATADO (A)** optar pela redução do prazo de pagamento, hipótese em que, por intermédio de Termo Aditivo ao Contrato, efetuar-se-á novo cálculo do valor da prestação, levando-se em conta o Saldo Devedor.

8ª) Poderá o **CONTRATADO (A)** optar pela quitação antecipada do financiamento a qualquer tempo, obtendo desconto de 12% (doze por cento) sobre o saldo devedor.

9ª) O atraso de 03 (três) parcelas mensais, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato, implicará na perda do **Direito Real de Habitação** do imóvel, o qual deverá ser restituído ao **CONTRATANTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, após notificação.

10ª) Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim sendo, e por estarem perfeitamente justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade e na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Catanduvas-SC, 13 de janeiro de 1999.

CONTRATANTE

Reggie José Santos
CONTRATADO

Marli O Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

conjunto.ch.doc

OBS. O pagamento da primeira parcela efetuar-se-á no dia 05 de junho do corrente ano, sendo que as demais também serão pagas dia 05 de cada mês.

